****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 65, Ano 66 Quarta-feira**

**07 de Abril de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.162, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do Prêmio Cidade de São Paulo, de que trata o Decreto nº 57.908, de 2 de outubro de 2017, no ano de 2021.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O prêmio a que se refere o art. 1º do Decreto nº57.908, de 2 de outubro de 2017, será, no ano de 2021, concedido a profissionais que se destacaram na área da saúde no enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.Parágrafo único. O prêmio a que se refere o “caput” deste artigo será conferido em cerimônia que atenda a todos os protocolos sanitários vigentes por ocasião da sua realização, a ser feita, preferencialmente, de forma virtual.Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abrilde 2021, 468º da fundação de São PAULO .BRUNO COVAS, PREFEITO JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLE, Secretário Municipalda Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de abril de 2021

**DECRETO Nº 60.163, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.116.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.116.000,00 (um milhão e cento e dezesseis mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de abril de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de abril de 2021.

**DECRETO Nº 60.164, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 24.658.577,43 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 24.658.577,43 (vinte e quatro milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:





Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de abril de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de abril de 2021.

**DECRETO Nº 60.165, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 300.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de abril de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de abril de 2021.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 493, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0000629-9**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

1. **FELIPE SILVA SANTOS**, RF 858.893.7, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 1478, constante dos Decretos 58.153/18, 58.596/19 e da Lei 16.974/18.

2**. BARBARA PALMAS ABLAS**, RF 885.211.1, a pedido e a partir de 26/03/2021, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Futuro do Trabalho - SFT, do Departamento de Mercado de Trabalho - DMT, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13548, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIAS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

**6064.2021/0000448-7**

I – No exercício das atribuições que foram delegadas ao Chefe de Gabinete, por meio da Portaria 038/2013-SDTE- -GAB, de 25 de setembro de 2013, à vista dos elementos que instruem o processo em epígrafe, em especial manifestação e providências da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. 041964087, e à luz do disposto no Decreto Municipal 60.052, de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO o pagamento em favor da empresa ALPR - Elevadores Ltda., CNPJ 10.265.328/0001-93, no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), para o pagamento de despesas de fevereiro de 2021, a título indenizatório, através da Nota de Empenho 22.642/2021 (041963592) pela prestação de serviços de manutenção dos elevadores do Autódromo Municipal José Carlos Pace - Interlagos, observado as formalidades e cautelas legais.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PROCESSO SEI Nº 8110.2021/0000102-4 -**

**PORTARIA Nº 10/FPETC/2021**

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 22 e em atendimento aos demais artigos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID 19, bem como em atendimento a revogação do Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que versa sobre o Plano São Paulo, Decreto Estadual 60.158 de 31 de março de 2021, que regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Determinar que as aulas teóricas da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, serão ministradas exclusivamente por meio do ensino remoto, via plataforma Google Sala de Aula, enquanto perdurar a fase emergência do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os professores deverão reorganizar o cronograma de aulas, antecipando as aulas teóricas e postergando para o período oportuno as aulas práticas, sem prejuízo do aprendizado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 09/FPETC/2021.